



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 50, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA,  
para o período de 2018 a 2021.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, conforme anexos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que caracteriza o Plano Plurianual – 2018 a 2021 em suas distintas repartições.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Lei específica, a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

CLÁUDIO KNEVITZ SCHWARTZHAUPT  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento

LEANDRO BOBSIN NEGRINI  
Secretário Municipal da Fazenda